



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 0146/2.025
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 15 de maio de 2.026

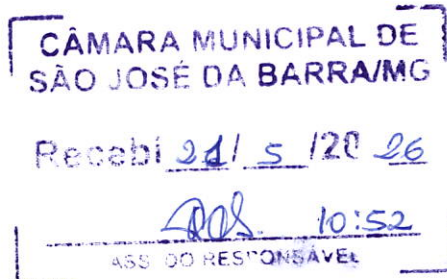
Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que “*Altera a Lei Complementar n.º 126/ 2022 que “Dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra – SAAE e dá outras providências”*”, para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



Exmo. Sr. Adriano Justino de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 15 DE MAIO DE
2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 21/5/2026 por
afixação no quadro de avisos

*Altera a Lei Complementar n.º 126/ 2022 que
“Dispõe sobre a criação de cargos e salários de
provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de São José da Barra – SAAE e dá outras
providências”*

*O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de
suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:*

Art. 1º Fica alterado o art.2º da Lei Complementar n.º126/ 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos em comissão de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, no SAAE de São José da Barra.

(...)

III – 01 cargo de Chefe de Obras.”

Art. 2º Fica alterado o anexo I, do art.2º da Lei Complementar n.º126/ 2022 .

Art.3º Fica alterado o art.3º da Lei Complementar n.º126/ 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º Os cargos que compõem o Quadro de Provimento Efetivo do SAAE são os seguintes, que também são referidos no Anexo I, onde constam especificados os requisitos para provimento, a síntese dos deveres, as atribuições características e a jornada de trabalho, que são parte integrante desta Lei.”

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA(h)	REQUISITOS
Agente de Fiscalização e Leitura	02	C	40	Ensino fundamental completo. CNH para ciclomotores

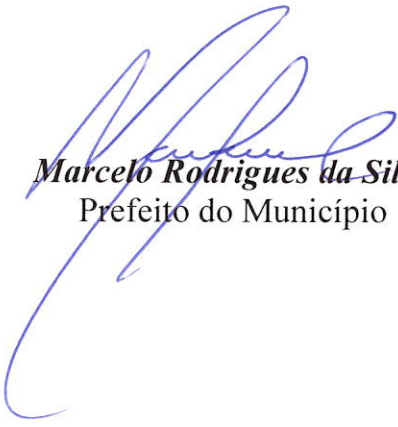


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Art.4º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º126/ 2022, inclusive aumentando os vencimentos do cargo comissionado de Diretor Geral.

São José da Barra, 15 de maio de 2.026


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

(...)

XI – Chefe de Obras

CARGO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino médio completo.

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Planejar as atividades operacionais;
- Fiscalizar as obras e serviços executados;
- Coordenar as equipes de campo e os materiais utilizados;
- Definir intervenções e normas técnicas a serem utilizadas nos serviços.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

- Coordenar e supervisionar equipes de obras e manutenção;
- Planejar e acompanhar serviços de: rede de água, rede de esgoto, ligações domiciliares, reparos e manutenção;
- Fiscalizar execução de obras realizadas por servidores ou empresas terceirizadas;
- Controlar materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nas obras;
- Solicitar compra de materiais necessários para execução dos serviços;
- Organizar escala e distribuição das equipes operacionais;
- Acompanhar abertura e fechamento de valas;
- Garantir o uso correto de EPIs e normas de segurança;
- Verificar qualidade dos serviços executados;
- Elaborar relatórios de serviços realizados;
- Atender demandas emergenciais de vazamentos e manutenção;
- Auxiliar no planejamento de ampliações e melhorias do sistema;
- Controlar veículos e máquinas utilizados nas obras;
- Comunicar à direção necessidades operacionais do setor;
- Acompanhar serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Fiscalizar cumprimento de horários e produtividade das equipes.
- Outras funções correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	VALOR (R\$)
Diretor Geral	6.542,04
Assessor Jurídico	3.000,00
Chefe de Obras	3.396,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente e Vereadores,



Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossas Excelências para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei, que visa alterar a Lei Complementar vigente.

Consoante pedido do SAAE, através da Diretora Geral, Gleisse Aparecida Alves, o serviço expandiu a área de atuação com o crescimento urbano e incorporação dos serviços de saneamento nos bairros Shangrilá I e II, com aumento significativo de unidades consumidoras.

Conseqüentemente o número de leituristas tornou-se defasado em face da demanda pontual.

No que tange ao cargo comissionado criado de Chefe de Obras, diante da intervenção crescente é necessário o planejamento estratégico das atividades operacionais, com fiscalização e coordenação eficiente das equipes para garantir a presteza e eficiência do serviço público.

Em decorrência da complexidade e aumento da equipe se pretende também o aumento dos vencimentos do cargo de Diretor Geral.

Assim, solicitamos a apreciação do incluso Projeto de Lei Complementar, na conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG e a sua conseqüente aprovação.

Na oportunidade renovamos a Vossa Excelência e ilustres Pares nosso elevado apreço.

São José da Barra, 15 de maio de 2.026


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61



ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Criação de cargos e funções gratificadas

14 de maio de 2026

1. OBJETIVO

O presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo demonstrar a viabilidade fiscal da criação de cargos de provimento efetivo, da instituição de funções gratificadas e do reajuste salarial da Diretora no âmbito do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)** de São José da Barra/MG, nos termos dos **arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do **art. 169 da Constituição Federal de 1988**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente estudo atende aos requisitos formais e materiais estabelecidos:

- a) **Art. 16 da LC 101/2000:** exigência de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa;
- b) **Art. 17 da LC 101/2000:** obrigatoriedade de demonstração da origem dos recursos para despesas de caráter continuado;
- c) **Art. 169 da CF/88:** condicionamento da criação de cargos e concessão de vantagens à existência de prévia dotação orçamentária e autorização legislativa específica.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61



3. DA SITUAÇÃO FISCAL ATUAL

Com base nos demonstrativos contábeis do SAAE, apurou-se a seguinte situação fiscal no período de maio/2025 a abril/2026:

Indicador	Valor
Receita Corrente Líquida (RCL) acumulada	R\$ 2.265.192,37
Despesa Total com Pessoal (DTP) atual	R\$ 904.722,15
Índice DTP/RCL atual	39,94%

Limites legais aplicáveis ao Poder Executivo (art. 20, III, "a" da LRF):

Limite de Alerta (48,60%): R\$ 1.100.883,49

Limite Prudencial (51,30%): R\$ 1.162.043,69

Limite Máximo (54,00%): R\$ 1.223.203,88

4. DOS CARGOS E FUNÇÕES A SEREM CRIADOS E DO REAJUSTE

4.1. Cargo de Chefe de Obras

Salário mensal: R\$ 3.396,00

4.2. Cargo de Agente de Fiscalização e Leitura

Salário mensal: R\$ 2.076,41

4.3. Função de Agente de Contratação (1 vaga)

Gratificação mensal: R\$ 650,00

4.4. Função de Membro de Comissão (2 vagas)

Gratificação mensal: R\$ 550,00 cada

4.5. Função de Controle Interno (1 vaga)

Gratificação mensal: R\$ 550,00

4.6. Reajuste Salarial da Diretora

De R\$ 5.159,57 para R\$ 6.552,04



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61



5. DO IMPACTO ANUAL CALCULADO

Os cálculos consideram: 12 meses de remuneração, 13º salário, 1/3 constitucional de férias (apenas o adicional, visto que o salário já está computado nos 12 meses), e Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) à alíquota de **20%** sobre a base remuneratória total.

5.1. Cargo de Chefe de Obras

Componente	Valor
12 salários	R\$ 40.752,00
13º salário	R\$ 3.396,00
1/3 de férias	R\$ 1.132,00
CPP (20%)	R\$ 9.056,00
Total anual	R\$ 54.336,00

5.2. Cargo de Agente de Fiscalização e Leitura

Componente	Valor
12 salários	R\$ 24.916,92
13º salário	R\$ 2.076,41
1/3 de férias	R\$ 692,14
CPP (20%)	R\$ 5.537,09
Total anual	R\$ 33.222,56

5.3. Função de Agente de Contratação (1 vaga)

Componente	Valor
12 meses	R\$ 7.800,00
13º	R\$ 650,00
1/3 de férias	R\$ 216,67
CPP (20%)	R\$ 1.733,33
Total anual	R\$ 10.400,00

5.4. Função de Membro de Comissão (2 vagas)

Componente	Por vaga	Total (2 vagas)
12 meses	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00
13º	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
1/3 de férias	R\$ 183,33	R\$ 366,66
CPP (20%)	R\$ 1.466,67	R\$ 2.933,34
Total	R\$ 8.800,00	R\$ 17.600,00



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61



5.5. Função de Controle Interno (1 vaga)

Componente	Valor
12 meses	R\$ 6.600,00
13º	R\$ 550,00
1/3 de férias	R\$ 183,33
CPP (20%)	R\$ 1.466,67
Total anual	R\$ 8.800,00

Subtotal Cargos e Funções: R\$ 124.358,56

5.6. Reajuste Salarial da Diretoria Geral

Aumento de R\$ 1.392,47/mês

Componente	Valor
12 meses	R\$ 16.709,64
13º	R\$ 1.392,47
1/3 de férias	R\$ 464,16
CPP (20%)	R\$ 3.713,25
Total anual do reajuste	R\$ 22.279,52

6. DO IMPACTO TOTAL ANUAL

Item	Valor
Cargos e funções	R\$ 124.358,56
Reajuste da Diretoria	R\$ 22.279,52
Impacto total anual	R\$ 146.638,08



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61



7. DA PROJEÇÃO FISCAL

Indicador	Valor
DTP atual	R\$ 904.722,15
(+) Impacto total	R\$ 146.638,08
(=) Nova DTP projetada	R\$ 1.051.360,23
Novo índice DTP/RCL	46,41%

8. DOS LIMITES LEGAIS

Limite	Valor	Posição
Limite de Alerta (48,60%)	R\$ 1.100.883,49	Abaixo do limite
Limite Prudencial (51,30%)	R\$ 1.162.043,69	Abaixo do limite
Limite Máximo (54,00%)	R\$ 1.223.203,88	Abaixo do limite
Folga até o limite máximo	R\$ 171.843,65	—

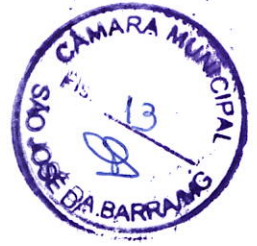


SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61



9. DA CONCLUSÃO

Diante dos dados técnicos apresentados, conclui-se que:

- a) O índice atual da DTP é de **39,94%**, consideravelmente abaixo do limite de alerta de 48,60%;
- b) O impacto total anual das medidas propostas (criação de 2 cargos, 4 funções gratificadas e reajuste salarial da Diretoria) é de **R\$ 146.638,08**, considerando todos os encargos legais (13º salário, 1/3 de férias e CPP a 20%);
- c) O novo índice projetado de **46,41%** permanece abaixo de todos os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (alerta 48,60%, prudencial 51,30% e máximo 54,00%);
- d) A folga financeira remanescente até o limite máximo legal é de **R\$ 171.843,65**.

Portanto, há **espaço fiscal e orçamentário** para a criação dos cargos de **Chefe de Obras** e **Agente de Fiscalização e Leitura**, a instituição das funções de **Agente de Contratação**, **Membro de Comissão** (2 vagas) e **Controle Interno**, bem como o **reajuste salarial da Diretoria**, estando plenamente atendidos os requisitos dos **arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000** e do **art. 169 da Constituição Federal**.

É o parecer.

São José da Barra — MG, 15 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO

PIRES

COELHO:0008012261

2

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO PIRES
COELHO:00080122612
Dados: 2026.05.19 18:28:19
-03'00'

Marco Antonio Pires Coelho

Contador Responsável

CRC-MG 117.038/O

DOCUMENTO TÉCNICO PARA FINS DE PROCESSO LEGISLATIVO



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Criação de Cargos e Instituição de Funções Gratificadas

14 de maio de 2026

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO

(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos, para os devidos fins, que a criação dos cargos de **Chefe de Obras** e **Agente de Fiscalização e Leitura**, a instituição das funções de **Agente de Contratação**, **Membro de Comissão (2 vagas)** e **Controle Interno**, e o **reajuste salarial da Diretora**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São José da Barra-MG, 15 de maio de 2026

Gleissi Aparecida Alves Silva

Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61



Memória de Cálculo

Gastos com pessoal (12 meses): R\$ 904.722,15

CARGOS

1. Chefe de Obras — R\$ 3.396,00/mês

| Componente | Valor | 1/3 de férias | R\$ 1.132,00 |
| **Total anual** | **R\$ 54.336,00** |

2. Agente de Fiscalização e Leitura — R\$ 2.076,41/mês

| Componente | Valor | 1/3 de férias | R\$ 692,14 | |
| **Total anual** | **R\$ 33.222,56** |

FUNÇÕES GRATIFICADAS

3. Agente de Contratação (1 vaga) — R\$ 650,00/mês

| Componente | Valor | 1/3 de férias | R\$ 216,67 | |
| **Total anual** | **R\$ 10.400,00** |

4. Membro de Comissão (2 vagas) — R\$ 550,00/mês cada

RESUMO DO IMPACTO

| Item | Total Anual | Agente de Contratação (×1) | R\$ 10.400,00 | | Controle Interno (×1) | R\$ 8.800,00 | |
Reajuste Diretora | R\$ 22.279,52 |

Impacto mensal total: R\$ 10.637,58

Gastos com pessoal + impacto: R\$ 904.722,15 + R\$ 146.638,08 = R\$ 1.051.360,23

Índice DTP/RCL projetado: 46,41% (abaixo do limite máximo de 54,00%)

| 13º | R\$ 550,00 | R\$ 1.100,00 | | CPP (20%) | R\$ 1.466,67 | R\$ 2.933,34 | | **Total (2 vagas)** | — | **R\$ 17.600,00** |

5. Controle Interno (1 vaga) — R\$ 550,00/mês

| Componente | Valor | 1/3 de férias | R\$ 183,33 | |
| **Total anual** | **R\$ 8.800,00** |

REAJUSTE SALARIAL DA DIRETORA

Salário atual: **R\$ 5.159,57**

Novo salário: **R\$ 6.552,04**

Aumento mensal: **R\$ 1.392,47**

| Componente | Valor | 1/3 de férias | R\$ 464,16 | |
| **Total anual reajuste** | **R\$ 22.279,52** |



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61



OFÍCIO Nº 14/2026

São José da Barra/MG, 13 de Maio de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Marcelo Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: Fixação da remuneração do Diretor do SAAE

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São José da Barra/MG, no exercício de suas atribuições institucionais e visando ao aprimoramento da estrutura administrativa da Autarquia, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação da remuneração do Diretor do SAAE, para análise e posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

A proposta fundamenta-se na necessidade de adequação da remuneração do referido cargo à natureza, complexidade e responsabilidade das funções exercidas, considerando que o Diretor da Autarquia desempenha papel estratégico na gestão de serviço público essencial, envolvendo atribuições de natureza técnica, administrativa, financeira e institucional. Ademais, a presente iniciativa prevê que os reajustes, revisões gerais anuais e demais alterações remuneratórias aplicáveis aos Secretários Municipais sejam automaticamente estendidas ao Diretor do SAAE, garantindo a manutenção da isonomia remuneratória de forma contínua e permanente, observados os limites constitucionais, legais e orçamentários vigentes.

Dentre as competências do cargo, destacam-se:

- a gestão integral dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- a ordenação de despesas e controle da execução orçamentária;
- a condução de processos licitatórios e contratações públicas;
- a representação institucional da Autarquia perante órgãos públicos e entidades;
- a coordenação de equipes técnicas e administrativas;

Nesse contexto, evidencia-se a equivalência material entre as atribuições do Diretor do SAAE e aquelas exercidas pelos Secretários Municipais, razão pela qual se propõe a fixação da remuneração em patamar compatível, observando-se o princípio da isonomia administrativa.

Importa destacar que a ausência de compatibilização remuneratória pode comprometer:

- a atratividade do cargo;
- a retenção de profissionais qualificados;
- a eficiência da gestão pública;

Sob o aspecto jurídico, a proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente:

- Legalidade, mediante formalização por lei específica;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61



- Moralidade e Razoabilidade, ao estabelecer remuneração proporcional às responsabilidades do cargo;
- Eficiência, ao assegurar condições adequadas para o desempenho das funções;

Ademais, cumpre ressaltar que a iniciativa observa rigorosamente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente quanto:

- à existência de dotação orçamentária;
- à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- à adequação à Lei Orçamentária Anual (LOA);

Importante consignar que a medida não representa mero incremento de despesa, mas sim adequação estrutural necessária ao fortalecimento institucional da Autarquia, refletindo diretamente na qualidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossa Excelência, para que, sendo reconhecida sua relevância, seja promovido o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos que se façam necessários.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gleissi Aparecida Alves Silva

Diretora do SAAE - São José da Barra/MG